

REQUERIMENTO N° /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ –
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à Secretaria Municipal competente, providências no sentido de viabilizar a instalação de um terminal rodoviário de cargas no município de Unaí/MG.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Unaí, 14 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA
2ºSecretário

JUSTIFICATIVA

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer o recebimento, a dispensa de parecer e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à Secretaria Municipal competente, providências no sentido de viabilizar a instalação de um terminal rodoviário de cargas no município de Unaí/MG.

Os terminais de carga são os elos necessários para a concretização do fluxo de cargas em nosso país, pois através deles que dispomos das ferramentas que intermedian a logística através dos caminhoneiros e dos agentes de cargas. Funcionando como uma espécie de mediador entre a carga que precisa ser transportada e o meio de transportes que irá conduzir a mercadoria até o seu destino.

Com a instalação de um terminal de carga em Unaí, não teremos mais o deslocamento de caminhões de grande porte transitando pelo centro comercial da cidade, visto que a entrega de mercadoria para comércio será feita, utilizando caminhões de pequeno porte ou camionetas. Esse procedimento contribuirá para redução de acidentes e permitirá que o trânsito em nossa cidade flua com segurança.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou pela entidade com circunscrição sobre a via. Além do respeito aos horários, o carregamento ou entrega devem ser feitos pelo tempo estritamente necessário para isso. O planejamento, regulamentação e fiscalização da circulação de caminhões em horário controlado compete aos órgãos de trânsito municipais. Face a existência do chamado “horário de pico”, o recomendado é que as operações de carga e descarga na área central da cidade, não seja realizadas nos seguintes horários: das 07h às 09h e das 17h às 19h, visto que há o aumento de veículos e pessoas transitando no centro da cidade nesses turnos.

Nestes termos solicito aos nobres pares, que sejam favoráveis ao requerido.

Unaí, 14 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR CLEBER CANOA
Vice-líder CIDADANIA
2ºSecretário

